



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2022/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 03/11/2022 às 11h27min

1º Questionamento: *"Em relação à documentação pessoa jurídica com fins lucrativos, item 6.2.2 para o Mecenato 2022: c) Comprovação de que a instituição funciona no endereço por ela declarado, quando couber;" Como saber em quais casos isso cabe? Quando a empresa tem apenas endereço de correspondência, pois é desobrigada de licenças para funcionamento, este documento é obrigatório? Quais documentos são exigidos, neste caso?"*

Resposta: Poderá ser apresentada declaração assinada pelo(a) Responsável Legal da Instituição informando o endereço de correspondência, informando quanto a desobrigação da apresentação de licenças para funcionamento.

2º Questionamento: *"O resultado saiu com atraso (era para ter saído dia 28 de outubro de 2022 e só foi publicado em 1 de novembro de 2022), o prazo para envio da documentação (11 de novembro de 2022) será prorrogado?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0014858212/2022 - SECULT.UAD.ASDC: As propostas foram avaliadas pela CAP dentro do período determinado, e não está prevista a prorrogação do prazo de envio dos documentos de habilitação, sendo mantida a data limite até 11 de novembro de 2022, conforme estabelece o Edital.

- Recebido em 03/11/2022 às 11h34min

1º Questionamento: *"Sobre o envio da cotação para cada item de despesa através de pesquisa nos painéis indicados (item 6.4 do edital), o que será considerado como cotação? O documento que alguns desses painéis emitem, como o anexo a este e-mail?"*

Resposta: Conforme disposição contida no item 6.4, as pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio dos painéis de preços disponibilizados pelos Órgãos Públicos cujas cotações referam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, valendo, portanto, como cotação de preço.

2º Questionamento: *"O item 6.5 é válido para todas essas cotações ou somente para as cotações que forem emitidas diretamente com fornecedores?"*

Resposta: Os requisitos dispostos no item 6.5 e seus subitens é obrigatório para todas as cotações apresentadas.

3º Questionamento: *"No caso de cotação de "sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo", o que será aceito como documento? Um print/cópia da tela do site junto ao endereço virtual do mesmo?"*

Resposta: No caso de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, poderá ser apresentado o print ou cópia da tela do site em que foi realizada a pesquisa de preço.

Recebido em 03/11/2022 às 17h01min

Questionamento: *Gostaria de saber se para o comprovante de residência exigido para a fase 2 do edital Mecenato 2022 (da qual meu projeto foi classificado), será aceito o carnê do IPTU (a folha inicial, contendo o endereço) ou o carnê da taxa de lixo da Ambiental? Será aceito também a declaração igual a do mecenato anterior (vide anexo)?*

Resposta: Dentre os documentos aceitos para comprovação de residência, os exemplos indicados no questionamento pelo Proponente são considerados válidos. Quanto a declaração, o documento editalício não dispõe de modelo, devendo contudo sua veracidade ser atestada pelo proponente, nos termos do edital.

Recebido em 03/11/2022 às 19h06min

Questionamento: *"No Plano de Trabalho Financeiro, o pagamento do cachê ao proponente deve ser inserido no campo: Descrever despesas com pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) (informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário)?"*

Resposta: A inserção dos dados referentes ao pagamento de cachê ao proponente dependerá da forma de contratação do profissional. Caso seja este contratado no regime "CLT", deverá ser relacionado nas despesas de contratação de pessoal. Já no caso da contratação deste profissional no regime "MEI", deverá ser relacionado como serviço.

Recebido em 03/11/2022 às 20h42min

Questionamento: *"Para o item do projeto: AÇÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Indicar percentual que será aplicado com divulgação e comunicação em relação ao valor total do projeto. Em se tratando de impulsionamento de posts nas redes sociais Instagram, Facebook e TikTok, é obrigatório o envio de cotação? Entrei em contato, mas não fornecem orçamentos ou cotações. Como solução, posso inserir o número de impulsionamentos que serão feitos, com valor unitário e total na item 'despesas com terceiros', na tabela do Plano de Trabalho Financeiro? E com posterior inserção do comprovante/recibo de pagamento enviado por cada uma delas, na prestação de contas do projeto?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Edital:

"6.3 O interessado com projeto classificado e aprovado pela Comissão de Análise de Projeto - CAP, deverá juntar ao protocolo, além dos documentos constantes no item 6.2, os seguintes documentos:

[...]

6.3.3 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o

Recebido em 04/11/2022 às 14h06min

1º Questionamento: "As despesas de divulgação, eu coloco onde exatamente no "anexo IV"? Pq no mesmo constam 4 campos: pagamento de pessoal; pagamento de terceiros; materiais de consumo e material permanente"

Resposta: Conforme Anexo IV do Edital, é necessário descrever despesas com pagamento de pessoal, informando individualmente os itens/quantidade e valor unitário. No caso de pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) é necessário informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário.

2º Questionamento: "Ainda sobre esse item, não há necessidade de pesquisa de preço? Haja vista que será realizada campanha patrocinada de rede social e alguns materiais gráficos."

Resposta: Conforme disposição contida no Edital:

"6.3 O interessado com projeto classificado e aprovado pela Comissão de Análise de Projeto - CAP, deverá juntar ao protocolo, além dos documentos constantes no item 6.2, os seguintes documentos:

[...]

6.3.3 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC;

6.3.4 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de materiais de consumo."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 04/11/2022, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014860045** e o código CRC **10C3FF53**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br